



Cadastro no Siga
Data: 07/06/22
Tipo:
Visto: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

001

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.211/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

OBJETO: Solicitação de aquisição de ferramentas para oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, por dispensa de licitação, através do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA: PARANÁ PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 21.773.894/0001-22

VALOR GLOBAL: R\$8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93



002

RECEBIDO EM:
25/05/2022
Setor de Protocolo Pref. Mun de
Formosa do Rio Preto -BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PA 1211
Dist. 43
28/05

Formosa do Rio Preto, 24 de maio de 2022.

Ofício Nº 069/2021
Exmo Sr.
Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto

Assunto: Solicitação de aquisição de Ferramentas para a oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, por dispensa de licitação, através do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

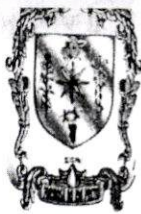
Excelentíssimo Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, em carácter de urgência, a aquisição das ferramentas abaixo descritos para reestruturar a oficina Municipal de Formosa do Rio Preto situada nas repartições da Secretaria Municipal de Transportes.

A referida aquisição de ferramentas para a oficina municipal tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e Máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Considerando a necessidade das ferramentas, a aquisição seja feita no menor prazo possível, já que a situação se caracteriza emergencial, justificamos a presente solicitação.

Buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos uma pesquisa de preços para os equipamentos a serem adquiridos, obtendo um valor de R\$ 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais), já inclusas todas as despesas de entrega, junto a empresa **PARANA PNEUS E PEÇAS**, inscrita no CNPJ nº 21.773.894/0001-22, com sede na Rua Jose Alencar Gomes da Silva, S/N, Projeto, no município de Formosa do Rio Preto-BA.



003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

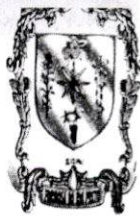
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Quanto á empresa **PARANA PNEUS E PEÇAS**, inscrita no CNPJ nº 21.773.894/0001-22, informamos que esta dispõe de documentação e qualificação necessária para fornecimento dos equipamentos.

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que os recursos necessários para custear essas despesas têm adequação orçamentaria e financeira com o orçamento vigente, não implicando em desequilíbrios para orçamentos subsequentes, nos termos dos artigos 16 e 17 da Complementar nº 101/2000.

Por fim encaminhamos as informações com os orçamentos obtidos e demais documentos necessários, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
CHAVE COBINADA 28MM TRAMONTINA	UNI.	1
CHAVE COMBINADA 30MM VONDER	UNI.	2
JOGO SOQUETE ENC ¾ D32 EMZ-22 A 50MM – GEDORE	UNI.	1
CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 15PC MAYLE	UNI.	1
MARRETA 1,5KG FORJADO OIT. TRAMONTINA	UNI.	3
SOQUETE FERRAMENTA MECANICO C/11 PÇS EMEFECH 954	UNI.	2
CHAVE SOQUETE 1/2CR-V 148PÇS MAYLE	UNI.	1
CHAVE FENDA 5/16X8 CRV 150 GEDORA	UNI.	1
CHAVE COMBINADA 41MM CR.V ENC IND VONDER	UNI.	1
CHAVE COMBINADA 36MM VONDER	UNI.	1
CHAVE GRIFO 10 STILLSON 225-24 GDORE	UNI.	1
CHAVE GRIFO 18 AMERICANA GEDORE RED	UNI.	1
FUNIL 2 CURVAS USO GERAL PQ-KALA	UNI.	1
ESPATULA CHATA 500MM GEDORE	UNI.	2
JOGO SOQUETE ½ ESTRIADO POL22PÇS-SATA	UNI.	1
CHAVE COMBINADA 3/8 GEDORE	UNI.	1
ECOVA AÇO 4FL C/CABO MANUAL STARFER	UNI.	2
JOGO CHAVE ALLEN 3 A 10MM LONGA 8PÇS-BELZER	UNI.	1
CABO DE BATERIA 70MM	UNI.	12





004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

GARRA BATERIA GB69 GB37	UNI.	8
FITA ISOLANTE 10MM X 18MM IMPERIAL 3M	UNI.	2
FITA ISOLANTE VERMELHA 19MM 10M	UNI.	2
DESFORCIMETRO 1 3800NM/287KGF-UNIFORT	UNI.	1
CHAVE DE RODA 32X33 450MM WORKER	UNI.	1
CHAVE DE RODA 24X27MM-450MM – WORKER	UNI.	1
CABO CHAVE DE RODA MANIPULO GEDORE RED	UNI.	2
ESMERILHADEIRA 4.1/2 SKIL 700W 220V	UNI.	1
ALICATE PRESSÃO 10 GEDORE	UNI.	1
ALICATE UNIVERSAL 8 8280-8 IOX GEDORE	UNI.	1
CHAVE TORK FOXLUX JOGO PÇS	UNI.	2
CHAVE ALLEN JOGO 3/32 A 3/8 GEDORE	UNI.	1
CHAVE BIELA 10 MM TRAMONTINA	UNI.	1
CHAVE BIELA 17 MM TRAMONTINA	UNI.	1
CHAVE COMBINADA 24 MM MAYLE	UNI.	4

Atenciosamente,


Egnaldo Ribeiro Nascimento
Secretário de Transportes
Port. nº006/2021


Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto aquisição de Ferramentas para a oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, por dispensa de licitação, através do Art. 24,II, da Lei 8.666/93.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A referida aquisição de ferramentas para a oficina municipal tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e Máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3.1. MOTIVAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Transportes zela pela integridade dos servidores e munícipes, faz-se necessário a contratação, executamos e planejamos compras durante todo o ano, dentre essas compras, aquisição de ferramentas para a oficina municipal se faz necessário para atender as demandas da frota municipal.

Considerando o intuito da Secretaria de Transportes em manter o bem publico conservado e em perfeito estado de uso para assim atender as demandas do município, se faz necessário a aquisição de ferramentas.

Considerando a necessidade de que a aquisição seja feita no menor prazo possível, já que a situação se caracteriza emergencial.

Considerando que objeto requerido visa promover a regularidade na prestação do serviço público, com observância das normas vigentes.

Considerando o levantamento de preços realizado por esta Secretaria, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, através de cotação com 03(Três) empresas do ramo.



006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Considerando que empresa ofertante do menor valor dispõe de documentação e qualificação necessária para executar o objeto.

A fim de cumprir as normas que regem os serviços públicos, e a fim de zelar pelo bem público do município de Formosa do Rio Preto, em relações desempenhadas pela Secretaria Transportes se faz necessário o objeto deste Termo de Referência.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES

				PARANA PNEUS E PEÇAS	PORTO BRASIL AGRÍCOLA	HILDARIO ROCHA DOS SANTOS- ME
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	CHAVE COBINADA 28MM TRAMONTINA	UNI.	1	R\$ 45,74	R\$ 46,05	R\$ 47,02
02	CHAVE COMBINADA 30MM VONDER	UNI.	2	R\$ 103,70	R\$ 103,80	R\$ 106,04
03	JOGO SOQUETE ENC ¾ D32 EMZ-22 A 50MM – GEDORE	UNI.	1	R\$ 1.278,22	R\$ 1.350,80	R\$ 1.370,80
04	CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 15PC MAYLE	UNI.	1	R\$ 317,58	R\$ 325,00	R\$ 335,00
05	MARRETA 1,5KG FORJADO OIT. TRAMONTINA	UNI.	3	R\$ 140,04	R\$ 141,15	R\$ 147,15
06	SOQUETE FERRAMENTA MECANICO C/11 PÇS EMEFECH 954	UNI.	2	R\$ 995,26	R\$ 1.020,00	R\$ 1.080,00
07	CHAVE SOQUETE 1/2CR-V 148PÇS MAYLE	UNI.	1	R\$ 838,93	R\$ 841,00	R\$ 853,00
08	CHAVE FENDA 5/16X8 CRV 150 GEDORA	UNI.	1	R\$ 18,83	R\$ 19,50	R\$ 19,50
09	CHAVE COMBINADA 41MM CR.V ENC IND VONDER	UNI.	1	R\$ 210,18	R\$ 213,00	R\$ 213,50
10	CHAVE COMBINADA 36MM VONDER	UNI.	1	R\$ 183,31	R\$ 184,50	R\$ 184,80
11	CHAVE GRIFO 10 STILLSON 225-24 GDORÉ	UNI.	1	R\$ 261,81	R\$ 268,80	R\$ 269,50
12	CHAVE GRIFO 18 AMERICANA GEDORE RED	UNI.	1	R\$ 144,36	R\$ 166,30	R\$ 175,30
13	FUNIL 2 CURVAS USO GERAL PQ-KALA	UNI.	1	R\$ 64,94	R\$ 67,60	R\$ 70,00



007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14	ESPATULA CHATA 500MM GEDORE	UNI.	2	R\$ 150,46	R\$ 155,00	R\$ 159,00
15	JOGO SOQUETE ½ ESTRIADO POL22PÇS-SATA	UNI.	1	R\$ 589,55	R\$ 602,20	R\$ 610,20
16	CHAVE COMBINADA 3/8 GEDORE	UNI.	1	R\$ 14,39	R\$ 16,80	R\$ 18,80
17	ECOVA AÇO 4FL C/CABO MANUAL STARFER	UNI.	2	R\$ 19,00	R\$ 23,00	R\$ 29,00
18	JOGO CHAVE ALLEN 3 A 10MM LONGA 8PÇS-BELZER	UNI.	1	R\$ 65,32	R\$ 67,00	R\$ 72,00
19	CABO DE BATERIA 70MM	UNI.	12	R\$ 1.419,84	R\$ 1.419,84	R\$ 1.422,00
20	GARRA BATERIA GB69 GB37	UNI.	8	R\$ 64,32	R\$ 72,80	R\$ 81,60
21	FITA ISOLANTE 10MM X 18MM IMPERIAL 3M	UNI.	2	R\$ 10,56	R\$ 12,60	R\$ 15,00
22	FITA ISOLANTE VERMELHA 19MM 10M	UNI.	2	R\$ 7,20	R\$ 8,40	R\$ 10,60
23	DESFORCIMETRO 1 3800NM/287KGF-UNIFORT	UNI.	1	R\$ 517,39	R\$ 523,00	R\$ 532,00
24	CHAVE DE RODA 32X33 450MM WORKER	UNI.	1	R\$ 102,60	R\$ 105,00	R\$ 110,00
25	CHAVE DE RODA 24X27MM- 450MM – WORKER	UNI.	1	R\$ 99,00	R\$ 101,00	R\$ 104,00
26	CABO CHAVE DE RODA MANIPULO GEDORE RED	UNI.	2	R\$ 151,16	R\$ 156,00	R\$ 164,00
27	ESMERILHADEIRA 4.1/2 SKIL 700W 220V	UNI.	1	R\$ 396,14	R\$ 405,00	R\$ 407,00
28	ALICATE PRESSÃO 10 GEDORE	UNI.	1	R\$ 52,16	R\$ 53,33	R\$ 54,33
29	ALICATE UNIVERSAL 8 8280-8 IOX GEDORE	UNI.	1	R\$ 61,37	R\$ 63,00	R\$ 65,00
30	CHAVE TORK FOXLUX JOGO PÇS	UNI.	2	R\$ 96,72	R\$ 102,00	R\$ 110,00
31	CHAVE ALLEN JOGO 3/32 A 3/8 GEDORE	UNI.	1	R\$ 45,47	R\$ 46,30	R\$ 46,80
32	CHAVE BIELA 10 MM TRAMONTINA	UNI.	1	R\$ 19,96	R\$ 21,36	R\$ 21,45
33	CHAVE BIELA 17 MM TRAMONTINA	UNI.	1	R\$ 31,07	R\$ 32,05	R\$ 33,05
34	CHAVE COMBINADA 24 MM MAYLE	UNI.	4	R\$ 117,56	R\$ 120,00	R\$ 124,80
TOTAL				R\$ 8.500,00	R\$ 8.853,18	R\$ 9.062,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 24(Vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30(Trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, a qual será apontada pelo setor competente.

Formosa do Rio Preto, 24 de maio de 2022.

Egnaldo Ribeiro Nascimento
Secretário de Transportes
Port. nº006/2021

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



PARANA PNEUS E PEÇAS

Email: PARANAPNEUSEPECAS@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - PROJETO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA

Fone: (77)999437431 - (77)998316261

CNPJ: 21.773.894/0001-22

I.E. 122317202

ORÇAMENTO: 6022

Data Emissão: 28/04/2022

Vendedor: PARANA

Cliente: MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO

CNPJ/CPF: 13.654.454/0001-28

I.E/R.G.:

Endereço: PC DA MATRIZ, S/N MATRIZ

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO RIO PRETO/BA

Telefone:

Cond.Pgto: [Dinheiro => R\$ 8500,00]

Código	Descrição	Vir.Unit	Qtde	Total Item
884	CHAVE COMBINADA 28 MM TRAMONTINA	R\$ 45,74	1 UN	R\$ 45,74
9633	CHAVE COMBINADA 30MM VONDER	R\$ 51,85	2 UN	R\$ 103,70
5157	JOGO SOQUETE ENC 3/4" D32 EMZ-22 A 50 MM - GEDORE	R\$ 1.278,22	1 UN	R\$ 1.278,22
685	CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 15 PC MAYLE	R\$ 317,58	1 UN	R\$ 317,58
8727	MARRETA 1,5KG FORJADO OIT. TRAMONTINA	R\$ 46,68	3 UN	R\$ 140,04
12129	SOQUETE FERRAMENTA MECANICO C/111 PÇS EMFECH 954	R\$ 497,63	2 UN	R\$ 995,26
11917	CHAVE SOQUETE 1/2CR-V 148PÇS MAYLE	R\$ 838,93	1 UN	R\$ 838,93
12143	CHAVE FENDA 5/16X8" CRV 150 GEDORE	R\$ 18,83	1 UN	R\$ 18,83
11826	CHAVE COMBINADA 41MM CR.V ENC IND VONDER	R\$ 210,18	1 UN	R\$ 210,18
12043	CHAVE COMBINADA 36MM VONDER	R\$ 183,31	1 UN	R\$ 183,31
8958	CHAVE GRIFO 10" STILLSON 225-24 GDORE	R\$ 261,81	1 UN	R\$ 261,81
6105	CHAVE GRIFO 18" AMERICANA GEDORE RED	R\$ 144,36	1 UN	R\$ 144,36
11147	FUNIL 2 CURVAS USO GERAL PQ-KALA	R\$ 64,94	1 UN	R\$ 64,94
3299	ESPATULA CHATA 500MM GEDORE	R\$ 75,23	2 UN	R\$ 150,46
11117	JOGO SOQUETE 1/2" ESTRIADO POL 22PÇS -SATA	R\$ 598,55	1 UN	R\$ 598,55
8441	CHAVE COMBINADA 3/8" GEDORE	R\$ 14,39	1 UN	R\$ 14,39
7691	ESCOVA AÇO 4FL C/CABO MANUAL STARFER	R\$ 9,50	2 UN	R\$ 19,00
8265	JOGO CHAVE ALLEN 3 A 10MM LONGA 8PÇS- BELZER	R\$ 65,32	1 UN	R\$ 65,32
3381	CABO DE BATERIA 70 MM	R\$ 118,32	12 UN	R\$ 1.419,84
6872	GARRA BATERIA GB36 GB37	R\$ 8,04	8 UN	R\$ 64,32
81	FITA ISOLANTE 10M X 18MM IMPERIAL 3M	R\$ 5,28	2 UN	R\$ 10,56
3234	FITA ISOLANTE VERMELHA 19MM10M	R\$ 3,60	2 UN	R\$ 7,20
943	DESFORCIMETRO 1 3800NM/387KGF-UNIFORT	R\$ 517,39	1 UN	R\$ 517,39
940	CHAVE RODA 32X33 MM 450MM WORKER	R\$ 102,60	1 UN	R\$ 102,60
8442	CHAVE RODA 24X27MM -450MM- WORKER	R\$ 99,00	1 UN	R\$ 99,00
3492	CABO CHAVE DE RODA MANIPULO GEDORE RED	R\$ 75,58	2 UN	R\$ 151,16
6176	ESMERILHADEIRA 4. 1/2" SKIL 700W 220V	R\$ 396,14	1 UN	R\$ 396,14
5998	ALICATE PRESSÃO 10" GEDORE	R\$ 52,16	1 UN	R\$ 52,16
9279	ALICATE UNIVERSAL 8" 8280-8 IOX GEDORE	R\$ 61,37	1 UN	R\$ 61,37
2265	CHAVE TORK FOXLUX JOGO 9 PÇS	R\$ 48,36	2 UN	R\$ 96,72
5989	CHAVE ALLEN JOGO 3/32 A 3/8" GEDORE	R\$ 45,47	1 UN	R\$ 45,47
6779	CHAVE BIELA 10 MM TRAMONTINA	R\$ 19,96	1 UN	R\$ 19,96
8335	CHAVE BIELA 17 MM TRAMONTINA	R\$ 31,07	1 UN	R\$ 31,07
882	CHAVE COMBINADA 24 MM MAYLE	R\$ 29,39	4 UN	R\$ 117,56

Sub-Total:	R\$ 8.643,14
Acréscimo:	R\$ 0,00
Desconto:	R\$ 143,14
TOTAL GERAL:	R\$ 8.500,00

MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO

Marcio Schneider
PARANA

21 773 894/0001 22
 PARANA PEÇAS LTDA ME
 FORMOSA DO RIO PRETO BA



010

CNPJ nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

COTAÇÃO DE PREÇOS

PESSOA JURÍDICA – HILDARIO ROCHA DOS SANTOS- ME	CNPJ – 13.006.035/0001-80
NOME FANTASIA – AUTO PEÇAS HR	CELULAR – (77) 999468123
ENDEREÇO – AV. JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA, SANTAN HELENA – FORMOSA DO RIO PRETO-BA	TELEFONE - (77) 36162829

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	PRODUTO	QTD.	UNI.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CHAVE COBINADA 28MM TRAMONTINA	1	UNI.	R\$ 47,02	R\$ 47,02
02	CHAVE COMBINADA 30MM VONDER	2	UNI.	R\$ 53,02	R\$ 106,04
03	JOGO SOQUETE ENC ¾ D32 EMZ-22 A 50MM – GEDORE	1	UNI.	R\$ 1.370,80	R\$ 1.370,80
04	CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 15PC MAYLE	1	UNI.	R\$ 335,00	R\$ 335,00
05	MARRETA 1,5KG FORJADO OIT. TRAMONTINA	3	UNI.	49,05	R\$ 147,15
06	SOQUETE FERRAMENTA MECANICO C/11 PÇS EMEFECH 954	2	UNI.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
07	CHAVE SOQUETE 1/2CR-V 148PÇS MAYLE	1	UNI.	R\$ 853,00	R\$ 853,00
08	CHAVE FENDA 5/16X8 CRV 150 GEDORA	1	UNI.	R\$ 19,50	R\$ 19,50
09	CHAVE COMBINADA 41MM CR.V, ENC IND VONDER	1	UNI.	R\$ 213,50	R\$ 213,50
10	CHAVE COMBINADA 36MM VONDER	1	UNI.	R\$ 184,80	R\$ 184,80
11	CHAVE GRIFO 10 STILLSON 225-24 GDORE	1	UNI.	R\$ 269,50	R\$ 269,50
12	CHAVE GRIFO 18 AMERICANA GEDORE RED	1	UNI.	R\$ 175,30	R\$ 175,30
13	FUNIL 2 CURVAS USO GERAL PQ-KALA	1	UNI.	R\$ 70,00	R\$ 70,00
14	ESPATULA CHATA 500MM GEDORE	2	UNI.	R\$ 79,50	R\$ 159,00
15	JOGO SOQUETE ½ ESTRIADO POL22PÇS- SATA	1	UNI.	R\$ 610,20	R\$ 610,20
16	CHAVE COMBINADA 3/8 GEDORE	1	UNI.	R\$ 18,80	R\$ 18,80
17	ECOVA AÇO 4FL C/CABO MANUAL STARFER	2	UNI.	R\$ 14,50	R\$ 29,00



011

CNPJ nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

18	JOGO CHAVE ALLEN 3 A 10MM LONGA 8PÇS-BELZER	1	UNI.	R\$ 72,00	R\$ 72,00
19	CABO DE BATERIA 70MM	12	UNI.	R\$ 118,50	R\$ 1.422,00
20	GARRA BATERIA GB69 GB37	8	UNI.	R\$ 10,20	R\$ 81,60
21	FITA ISOLANTE 10MM X 18MM IMPERIAL 3M	2	UNI.	R\$ 7,50	R\$ 15,00
22	FITA ISOLANTE VERMELHA 19MM 10M	2	UNI.	R\$ 5,30	R\$ 10,60
23	DESFORCIMETRO 1 3800NM/287KGF-UNIFORT	1	UNI.	R\$ 532,00	R\$ 532,00
24	CHAVE DE RODA 32X33 450MM WORKER	1	UNI.	R\$ 110,00	R\$ 110,00
25	CHAVE DE RODA 24X27MM-450MM - WORKER	1	UNI.	R\$ 104,00	R\$ 104,00
26	CABO CHAVE DE RODA MANIPULO GEDORE RED	2	UNI.	R\$ 82,00	R\$ 164,00
27	ESMERILHADEIRA 4.1/2 SKIL 700W 220V	1	UNI.	R\$ 407,00	R\$ 407,00
28	ALICATE PRESSÃO 10 GEDORE	1	UNI.	R\$ 54,33	R\$ 54,33
29	ALICATE UNIVERSAL 8 8280-8 IOX GEDORE	1	UNI.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
30	CHAVE TORK FOXLUX JOGO PÇS °	2	UNI.	R\$ 55,00	R\$ 110,00
31	CHAVE ALLEN JOGO 3/32 A 3/8 GEDORE	1	UNI.	R\$ 46,80	R\$ 46,80
32	CHAVE BIELA 10 MM TRAMONTINA	1	UNI.	R\$ 21,45	R\$ 21,45
33	CHAVE BIELA 17 MM TRAMONTINA	1	UNI.	R\$ 33,05	R\$ 33,05
34	CHAVE COMBINADA 24 MM MAYLE	4	UNI.	R\$ 31,20	R\$ 124,80
				TOTAL	R\$ 9.062,24

Hildario Rocha dos Santos
CARIMBO E ASSINATURA

13.006.035/0001-80

HILDARIO ROCHA DOS SANTOS - ME
Av Joaquim Augusto da Silva, nº 1887
Santa Helena
CEP 47.990-000

Formosa do Rio Preto - CA.



012

CNPJ nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

COTAÇÃO DE PREÇOS

PESSOA JURÍDICA – PORTO BRASIL COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ – 03.010.885/0006-02
NOME FANTASIA – PORTO BRASIL	CELULAR -
ENDEREÇO – Rod. BR135, s/nº Lote 1,2,3,4,5,6 e Centro, no município de Formosa do Rio Preto-BA	TELEFONE -

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	PRODUTO	QTD.	UNI.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CHAVE COBINADA 28MM TRAMONTINA	1	UNI.	R\$ 46,05	R\$ 46,05
02	CHAVE COMBINADA 30MM VONDER	2	UNI.	R\$ 51,90	R\$ 103,80
03	JOGO SOQUETE ENC ¾ D32 EMZ-22 A 50MM – GEDORE	1	UNI.	R\$ 1.350,80	R\$ 1.350,80
04	CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 15PC MAYLE	1	UNI.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
05	MARRETA 1,5KG FORJADO OIT. TRAMONTINA	3	UNI.	47,05	R\$ 141,15
06	SOQUETE FERRAMENTA MECANICO C/11 PÇS EMEFECH 954	2	UNI.	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
07	CHAVE SOQUETE 1/2CR-V 148PÇS MAYLE	1	UNI.	R\$ 841,00	R\$ 841,00
08	CHAVE FENDA 5/16X8 CRV 150 GEDORA	1	UNI.	R\$ 19,50	R\$ 19,50
09	CHAVE COMBINADA 41MM CR.V ENC IND VONDER	1	UNI.	R\$ 213,00	R\$ 213,00
10	CHAVE COMBINADA 36MM VONDER	1	UNI.	R\$ 184,50	R\$ 184,50
11	CHAVE GRIFO 10 STILLSON 225-24 GDORE	1	UNI.	R\$ 268,80	R\$ 268,80
12	CHAVE GRIFO 18 AMERICANA GEDORE RED	1	UNI.	R\$ 166,30	R\$ 166,30
13	FUNIL 2 CURVAS USO GERAL PQ-KALA	1	UNI.	R\$ 67,60	R\$ 67,60
14	ESPATULA CHATA 500MM GEDORE	2	UNI.	R\$ 77,50	R\$ 155,00
15	JOGO SOQUETE ½ ESTRIADO POL22PÇS-SATA	1	UNI.	R\$ 602,20	R\$ 602,20
16	CHAVE COMBINADA 3/8 GEDORE	1	UNI.	R\$ 16,80	R\$ 16,80
17	ECOVA AÇO 4FL C/CABO MANUAL STARFER	2	UNI.	R\$ 11,50	R\$ 23,00



013

CNPJ nº 13.654.454/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

18	JOGO CHAVE ALLEN 3 A 10MM LONGA 8PÇS-BELZER	1	UNI.	R\$ 67,00	R\$ 67,00
19	CABO DE BATERIA 70MM	12	UNI.	R\$ 118,32	R\$ 1.419,84
20	GARRA BATERIA GB69 GB37	8	UNI.	R\$ 9,10	R\$ 72,80
21	FITA ISOLANTE 10MM X 18MM IMPERIAL 3M	2	UNI.	R\$ 6,30	R\$ 12,60
22	FITA ISOLANTE VERMELHA 19MM, 10M	2	UNI.	R\$ 4,20	R\$ 8,40
23	DESFORCIMETRO 1 3800NM/287KGF-UNIFORT	1	UNI.	R\$ 523,00	R\$ 523,00
24	CHAVE DE RODA 32X33 450MM WORKER	1	UNI.	R\$ 105,00	R\$ 105,00
25	CHAVE DE RODA 24X27MM-450MM - WORKER	1	UNI.	R\$101,00	R\$ 101,00
26	CABO CHAVE DE RODA MANIPULO GEDORE RED	2	UNI.	R\$ 78,00	R\$ 156,00
27	ESMERILHADEIRA 4.1/2 SKIL 700W 220V	1	UNI.	R\$ 405,00	R\$ 405,00
28	ALICATE PRESSÃO 10 GEDORE	1	UNI.	R\$ 53,33	R\$ 53,33
29	ALICATE UNIVERSAL 8 8280-8 IOX GEDORE	1	UNI.	R\$ 63,00	R\$ 63,00
30	CHAVE TORK FOXLUX JOGO PÇS	2	UNI.	R\$ 51,00	R\$ 102,00
31	CHAVE ALLEN JOGO 3/32 A 3/8 GEDORE	1	UNI.	R\$ 46,30	R\$ 46,30
32	CHAVE BIELA 10 MM TRAMONTINA	1	UNI.	R\$ 21,36	R\$ 21,36
33	CHAVE BIELA 17 MM TRAMONTINA	1	UNI.	R\$ 32,05	R\$ 32,05
34	CHAVE COMBINADA 24 MM MAYLE	4	UNI.	R\$ 30,00	R\$ 120,00
				TOTAL	R\$ 8.853,18

Antonio Carlos de Fontes
Gerente

Porto Brasil Comb. Ltda
CNPJ: 03.010.885/0006-02

CARIMBO E ASSINATURA

054



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000323/2022.E

Nome/Razão Social: **PARANÁ PEÇAS LTDA. - ME**
Nome Fantasia: **PARANÁ PNEUS E PEÇAS**
Inscrição Municipal: **3781** CPF/CNPJ: **21.773.894/0001-22**
Endereço: **R JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 69**
PROJETO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/05/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/06/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600007136960000001446030000323202205169**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.773.894/0001-22

Razão Social: PARANA PEÇAS ME

Endereço: R JO SE DE ALENCAR GOMES DA SILVA 69 / PROJETO / FORMOSA DO RIO
PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902014133825852

Informação obtida em 16/05/2022 14:59:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

016
Emissão: 16/05/2022 15:02

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222219944

RAZÃO SOCIAL	
PARANA PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
122.317.202	21.773.894/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.773.894/0001-22
Certidão nº: 15634591/2022
Expedição: 16/05/2022, às 15:04:27
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.773.894/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA PECAS LTDA
CNPJ: 21.773.894/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:45 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **03B1.33D1.CD8A.60C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 28 de maio de 2022.

Ao

Ilmo. Sr. Manoel Marques da Silva Filho
M.D Presidente da Comissão de Licitações.

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de transportes solicitou a autorização para Dispensa de Licitação, em favor da empresa **PARANÁ PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.773.894/0001-22, estabelecida na Rua José de Alencar Gomes da Silva nº 69 Bairro Projeto Formosa do Rio Preto - Bahia, solicitação de aquisição de ferramentas para oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, através do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93. No valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Considerando a motivação externada pela Secretaria, impende deixar evidente que aceitamos os motivos e a motivação e justificativa exteriorizada (existe motivo e a motivação consignada mostra-se coerente, verossímil e explícita), de maneira que existe interesse público. Assim, aprovo e **AUTORIZO** o objeto solicitado, determinando a abertura do PROCESSO competente.

O Termo de Referência está aprovado, pois atende ao Art. 26, da Lei federal nº 8.666/93, elaborado com amparo em estudos preliminares. Esse Termo possibilita a perfeita avaliação dos custos e a definição dos prazos. As especificações do serviço foram detalhadas no Termo de Referência.

Declaro que atende a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 15, 16 e 17) – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Determino a indicação orçamentária pela Setor Contábil e análise Jurídica pela Procuradoria Municipal.

Cumpra-se.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 28 de maio de 2022.

Ilmo Sr.

M.D. Presidente da Comissão.

Manoel Marques da Silva Filho

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Senhor Presidente,

Em atenção à determinação do Exmo. Sr. Prefeito referente à indicação Orçamentária, em favor da empresa **PARANÁ PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.77.894/0001-22, estabelecida na Rua José de Alencar Gomes da Silva, nº 69 Projeto Formosa do Rio Preto – Bahia, solicitação de aquisição de ferramentas para oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, por dispensa de licitação, através do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, deste município de Formosa do Rio Preto, no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, informo abaixo os seguintes recursos Orçamentários para atenderem as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 02.04.000 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ATIVIDADE: 26.782.002.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ

Atenciosamente,

Adailton Oliveira Souza

Técnico Contábil
CRC/BA 027892/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.211/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JUSTIFICATIVA DO SETOR DE LICITAÇÃO

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Caput e parágrafo único, I, II, III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim exigir.

I – OBJETO: Solicitação de aquisição de ferramentas para oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, por dispensa de licitação, através do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, tendo em vista a suspensão do procedimento licitatório.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando a solicitação de dispensa de licitação do objeto acima descrito, com base no art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, manifestada por seu Secretário;

Considerando que o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), está compatível com os preços de mercado;

Considerando que o processo licitatório outrora publicado para aquisição dos referidos produtos foi suspenso para correções no termo de referência;

Opina pela escolha da empresa **PARANÁ PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.77.894/0001-22, para execução do objeto desse termo de Dispensa de Licitação.

III - FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se esta Dispensa de Licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II:

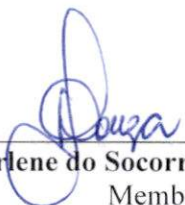
“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Formosa do Rio Preto, 28 de maio de 2022.

Comissão de Licitação



Darlene do Socorro R. de Souza
Membro



Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitação



Naiara Rocha de Oliveira Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto – Bahia, 28 de maio de 2022.

A

Ilma. Sra. Malena de Souza Gomes Moreira
M.D. Assessora Jurídica,

Prezada Assessora,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estamos encaminhando o processo de Dispensa de Licitação, em favor da empresa, **PARANÁ PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.773.894/0001-22, estabelecida na Rua José Alencar Gomes da Silva, nº 69, Projeto Formosa do Rio Preto – Bahia, para solicitação de aquisição de ferramentas para oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, através do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, deste município de Formosa do Rio Preto, no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**. Solicito que essa Procuradoria emita um parecer opinativo quanto a contratação.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,


Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitações



023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.211/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2022

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito administrativo. Dispensa de Licitação para solicitação de aquisição de ferramentas para oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, através do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Possibilidade.

DOS FATOS

Trata-se de solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a análise acerca da possibilidade de solicitação de aquisição de ferramentas para oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, através do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, deste município de Formosa do Rio Preto.

DA ANÁLISE

Do que se extrai da análise acurada da situação fática é que o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação. Assim, para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, analisando os autos do processo administrativo, nos termos que se seguem.

Destaco que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. Neste passo, a função desta Assessoria Jurídica é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Saliento que o exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

024

dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, os de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Portanto o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, sendo restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando a celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Note que, o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei. Vejamos, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

1998)

[...];

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei) Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Acerca da obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Como se nota, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse sentido são as lições de Rafael Carvalho:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

026

situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível”.

Note que, as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta.⁵ Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo. É como prescreve Carvalho Filho:

Há, porém, dois aspectos preliminares que merecem ser considerados. O primeiro diz respeito à excepcionalidade, no sentido de que as hipóteses previstas no art. 24 traduzem situações que fogem à regra geral, e só por essa razão se abriu a fenda no princípio da obrigatoriedade.

O outro diz respeito à taxatividade das hipóteses. Daí a justa advertência de que os casos enumerados pelo legislador são taxativos, não podendo, via de consequência, ser ampliados pelo administrador. Os casos legais, portanto, são os únicos cuja dispensa de licitação o legislador considerou mais conveniente ao interesse público.

No caso em apreço, busca-se pela contratação direta da empresa **PARANÁ PEÇAS LTDA - ME**, por meio de **Dispensa de Licitação para fins de solicitação de aquisição de ferramentas para oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos**, Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...];

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos



027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [...].

De acordo com o art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até **10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para obras e serviços de engenharia, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

No caso em tela, o valor da prestação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ficando, portanto, bem abaixo dos R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) permitido pela lei.

Ainda se ressalta que este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, **se submete ao crivo de fundamentada justificativa.**

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Neste particular, destaco a presença do **Termo de Referência** subscrito pela Secretária Municipal de Transportes de Formosa do Rio Preto, com justificativa inclusa no "item 3".



028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Assim, resta comprovada a necessidade de aquisição, tendo em vista a demanda dos produtos solicitados.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

Nesse sentido é o que tem assentado o Tribunal de Contas da União:

“[...] Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. [...]” (grifei) (ACÓRDÃO 1565/2015 – ATA 24/2015 – PLENÁRIO 24/06/2015).

Compulsando os autos, verifica-se a presença de 03 (três) orçamentos, sendo que a empresa **PARANÁ PEÇAS LTDA - ME**, **apresentou a menor cotação para os serviços que se deseja contratar.**



029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição sine qua non para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Analisando os autos, verifica-se que os requisitos de regularidade foram atendidos.

De acordo com a Lei de Licitações, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômicofinanceira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DA CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

030

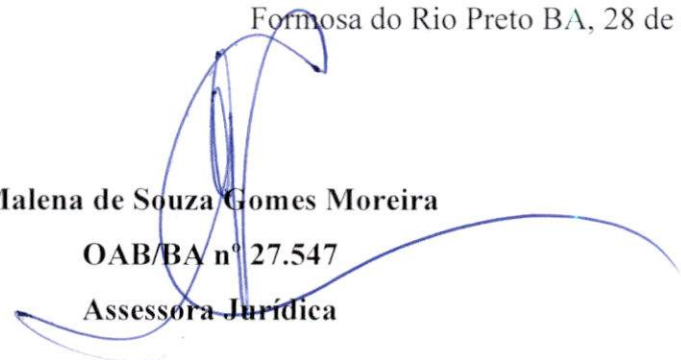
Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

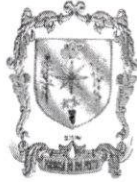
Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À autoridade superior para apreciação.

Formosa do Rio Preto BA, 28 de maio de 2022.


Malena de Souza Gomes Moreira
OAB/BA nº 27.547
Assessora Jurídica



031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.211/2022**

Dispensa de Licitação N° 043/2022. Processo Administrativo n° 1.211/2022, em favor da empresa **PARANÁ PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.773.894/0001-22, estabelecida na Rua José Alencar Gomes da Silva, n° 69, Projeto, Formosa do Rio Preto – Bahia, para solicitação de aquisição de ferramentas para oficina municipal, para atender as demandas de manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos, no valor de **RS 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, deste município de Formosa do Rio Preto. **Fundamentação:** Art. 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZO** a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Formosa do Rio Preto, 28 de maio de 2022



Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal.